

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento dos processos judiciais e extra judiciais de interesse do Município e Princesa Isabel perante o Tribunal de Justiça da Paraíba, Tribunal Regional Federal da 5º Região e Tribunal regional do trabalho da 13º Região e Processo da Secretaria de Administração**

### **ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

#### **Assessoria Jurídica S**

1. Assessoria Jurídica para acompanhamento dos processos judiciais e procedimentos extra-judiciais de interesse do Município de Princesa Isabel perante o Tribunal de Justiça da Paraíba;
2. Assessoria Jurídica para acompanhamento dos processos judiciais e extra-judiciais de interesse do Município de Princesa Isabel perante o Tribunal Regional Federal da 5º Região;
3. Assessoria Jurídica para acompanhamento dos processos judiciais e extra-judiciais de interesse do Município e Princesa Isabel perante o e Tribunal regional do trabalho da 13º Região.

#### **Assessoria Jurídica Secretária de Administração:**

1. Opinar, previamente e conclusivamente, em todos os processos e expedientes que digam respeito às áreas de pessoal e patrimônio dos órgãos em entidades da Administração Pública;
2. Examinar, sob o aspecto jurídico-administrativo, dos processos e expedientes submetidos à apreciação ou decisão do Secretário ou Subsecretários da Secretaria de Administração;
3. Prestar assessoramento direto, quando solicitado às unidades administrativas da Secretaria de Administração, em assuntos de natureza jurídica;

4. Assistir o Secretário no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;
5. Emitir pareceres especializados sobre assuntos jurídicos submetidos à sua apreciação;
6. Manter, em arquivo próprio, coletânea de pareceres que tratem de jurisprudência e/ou similares, nas áreas jurídicas e administrativas de interesse da Secretaria de Administração;

#### **Áreas de Atuação:**

1. Direito Público;
2. Constitucional;
3. Direito Administrativo.

#### **Qualificação e Atuações:**

Fundado em 1993 Diniz Cabral Advocacia e Consultoria iniciou o seus trabalhos com Dr. José Cabral de Lira Sobrinho e associados com atuação nas cidades de Natuba, Umbuzeiro, Aroeiras, Salgado São Felix, Itabaiana e João Pessoa. Com tradição que se revela na solidez de sua estrutura corporativa composta por um corpo jurídico-administrativo completo de Mestres e Doutores com formação internacional, aos quais se soma uma rede de correspondentes em todo o Brasil.

A partir de uma origem tradicional e preocupação constante com a adoção dos mais elevados padrões éticos, buscamos adotar posturas de vanguarda, seja na identificação de soluções aos problemas legais submetidos por nossos clientes, seja junto à comunidade.

Nosso objetivo principal sempre foi e será a busca da excelência no atendimento aos clientes. Para tanto, desenvolvemos soluções criativas e eficazes a uma vasta gama de necessidades jurídicas, das mais simples e rotineiras às mais complexas e sofisticadas. E nosso compromisso vai além: somos parceiros de nossos clientes, antecipando não só problemas como também oportunidades. Consideramos que o maior patrimônio do escritório é o talento de nossos advogados e o relacionamento desenvolvido com nossos clientes.

---

A Diniz Cabral Advocacia e Consultoria atua nas cinco grandes áreas do Direito: Civil, Empresarial, Contenciosa, Tributária e Trabalhista. Cada uma dessas áreas, por sua vez, está subdividida em grupos de especialistas dedicados ao atendimento das mais diversas necessidades de cada cliente.

Nossa atuação sempre esteve pautada pelo absoluto compromisso com princípios éticos, pela qualidade das relações humanas e pelo dever de contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da sociedade.

### **Dr. Rodrigo Diniz Cabral**

#### **Qualificação e Atuações:**

- Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ;
- Especialista em Direito Civil e Processo civil pela Universidade Católica Dom Bosco;
- Especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
- Especialista em Jurisdição Constitucional pela Universidade de Pisa – Itália
- Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pelo Instituto Toledo de Ensino;
- Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino UMSA;
- Pos-Doutorando pela Universidade de Coimbra;
- Autor de livro jurídico na área de Processual Civil;
- Assessoria Jurídica dos Correios e Telegrafos;
- Assessoria aos Juízes das Varas de Família, Cíveis e Mistas do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Advogado de diversos no Estado da Paraíba, Pernambuco e São Paulo nos anos de 2008 a 2018, com experiência na área de Direito Público e Privado.
- Assessoria Jurídica para o Município de Alhandra-PB, Mari-PB, Gurinhem-PB e Goiana-PE.
- Assessoria Jurídica para Autarquia Federal do Conselho Regional de Química da 1ª e 19ª Região

-Assessoria Jurídica Perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Pernambuco.

-Assessoria Jurídica Perante o Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.

**Proposta:**

- Proposta: 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
- Dia de pagamento: Dia 30 de cada mês a contar de 01.01.20121, mediante entrega da nota fiscal
- Indenização por combustível no percentual de percurso de João Pessoa até sede do Município ou Tribunal a que se destina para representa os interesses do Município, bem como indenização por hospedagem e alimentação até sede do Município.
- Prazo: 12 (doze) meses

*Rodolfo Diniz Cabral*

---

Diniz Cabral Advocacia e Consultoria  
17.574.783/0001-10

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05953324

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.366/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Rodrigo Diniz Cabral*



RESERVADEI



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

CPF  
RODRIGO DINIZ CABRAL

14108

FILIAÇÃO  
JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO  
MARIA DE LOURDES DINIZ CABRAL

DATA DE NASCIMENTO  
JOÃO PEGADA-PB 27/05/1984

ENDEREÇO  
R. 867 344 - 83P PB 012 819 084-10

PROFESSOR DE DIREITO  
NÃO

DATA DE EXERCÍCIO  
23/11/2012

ASSINATURA DO ADVOGADO  
*Rodrigo Diniz Cabral*

CONSELHEIRO PRESIDENTE  
RODRIGO DINIZ CABRAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE CONTROLE URBANO**


**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número do Alvará 2015/008082		Via 1ª	Número do Processo 2015/008082		Validade Indeterminada
Concedido a DEIZ CABRAL ADVOGADIA E CONSULTORIA					
CNPJ/CPF 17.574.280/0001-10		Licença Municipal 105730-1		Data de Emissão 27/09/2015	
Logradouro RUA DEZ SEBALDO MARIZ					
Número(s) 002	Bloco(s)	Folha(s)			
Complemento					
Bairro TAMBALIMHO				CEP 58.040-060	
Atividade Econômica Principal					
Código	Descrição				
6911701	Serviços advocatícios				
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)					
Código	Descrição				

**AUTORIZAÇÃO**

Data  
2015/09/25 10:41:41

Responsável

  
 Carlos Augusto Cabral Magalhães  
 Cargo de Responsável Técnico - Licenciado  
 Nº. 1.132-1  
 SPP-AN - PMJP

**IMPORTANTE**

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 15 de agosto de 1995 (Código de Posturas).  
 A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.  
 A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site [processos.pb.gov.br](http://processos.pb.gov.br)

  
Visto

## CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº6.870, CPF 003.038.604-72, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Emerentina Gouveia Coelho, 216, Tambauzinho, João Pessoa-PB, e **MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº11.987, CPF 010.513.214-41, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Emerentina Gouveia Coelho, 216, Tambauzinho, João Pessoa-PB e **RODRIGO DINIZ CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº14.108, CPF 012.819.084-10, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Emerentina Gouveia Coelho, 216, Tambauzinho, João Pessoa-PB, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regerá pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á **DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA**

**Parágrafo único.** A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede na cidade de Rua Deputado Geraldo Mariz, 700, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido e 30 (trinta) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000 ( Hum mil real), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente e bens, da seguinte forma:

- a) O sócio **JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO** subscreve 10(dez) quotas, no valor total de R\$ 10.000 (Dez mil) em dinheiro.
- b) O sócio **MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL** subscreve 10(dez) quotas, no valor total de R\$ 10.000 (Dez mil) em dinheiro.
- c) O sócio **RODRIGO DINIZ CABRAL** subscreve 10(dez) quotas, no valor total de R\$ 10.000 (Dez mil) em dinheiro.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade será gerida pelos 3 (três) sócios, sendo conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para aquisição ou alienação de bens imóveis será exigida a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA OITAVA.** Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É limitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios poderão exercer a advocacia autônoma, auferindo honorários advocatícios como receita pessoal, sem reversão à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.



**PARÁGRAFO QUARTO.** Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou aos herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros do falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.
3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Podem os sócios remanescentes, em maioria, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.


**Parágrafo único.** As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

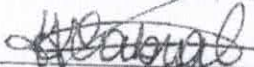
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

É por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 22 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CABRAL DE LIRA SOBRINHO**  
OAB/PB sob nº 6.870, CPF 003.038.604-72

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL**  
OAB/PB sob nº 11.987, CPF 010.513.214-41

  
\_\_\_\_\_  
**RÓDRIGO DINIZ CABRAL**  
OAB/PB sob nº 14.108, CPF 012.819.084-10

**TESTEMUNHAS:**

NOME MARIVALE OLIVEIRA DE ARAUJO  
RG 239961 / 558 / PB  
CPF 069.619.729-60

NOME [Signature]  
RG 50.768-85  
CPF 002.900.334-20



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.574.783/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>R DEPUTADO GERALDO MARIZ</b>	NÚMERO <b>700</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.042-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMBAUZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rodrigodinizcabral@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 3578-3079/ (83) 8882-3079</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2020 às 09:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
**CNPJ: 17.574.783/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:58 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **2167.5285.4E76.2884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/12/2020  
Hora: 09:21

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/090840

Nº de Controle de Autenticação

613.648.605.447

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 17574783000110		Nome do Contribuinte DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA			
Endereço RUA DEP GERALDO MARIZ		Número 700	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042060	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

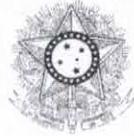
### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 125739-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 28/12/2020 09:21:46



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.574.783/0001-10

Certidão nº: 34681675/2020

Expedição: 28/12/2020, às 09:23:43

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.574.783/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.574.783/0001-10  
**Razão Social:** DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA  
**Endereço:** R DEPUTADO GERALDO MARIZ 700 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB /  
58042-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2020 a 26/01/2021

**Certificação Número:** 2020122804210466227426

Informação obtida em 28/12/2020 09:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000251  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
BGPCOEP3W

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
18/12/2020	18/12/2020	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		17.574.783/0001-10	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1257391	Exigível		Sim	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA DEP GERALDO MARIZ				700	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			TAMBAUZINHO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58042-060	(83) 98882-3079	rodrigodinizcabral@hotmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Conselho regional de química da 1 região		11.674.751/0001-00			
LOGRADOURO				NÚMERO	
Rua Marquês do Herval				150	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
7 andar			São José		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Recife			PE		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
50020-030	(81) 3224-6344	crq-1@crq-1.org.br			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA  
Assessoria jurídica e consultoria na área de direito público e administrativo visando defender os interesses e direitos do CRQ na esfera administrativa, contratos, processos administrativos e processos extrajudicial e judicial conforme inexigibilidade de licitação 01/2020 referente ao mês de dezembro do corrente ano. BANCO DO BRASIL AG 11-6, CC 111.760-2

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.220,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000248  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
2VNVFOEVV

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDA
01/12/2020	30/11/2020	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		17.574.783/0001-10	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1257391	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO			NÚMERO		
RUA DEP GERALDO MARIZ			700		
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			TAMBAUZINHO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58042-060	(83) 98882-3079	rodrigodinizcabral@hotmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Conselho regional de química da 1 região		11.674.751/0001-00			
LOGRADOURO			NÚMERO		
Rua Marquês do Herval			150		
COMPLEMENTO			BAIRRO		
7 andar			São José		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Recife			PE		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
50020-030	(81) 3224-6344	crq-1@crq-1.org.br			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia

DESCRIÇÃO DETALHADA

Assessoria jurídica e consultoria na área de direito público e administrativo visando defender os interesses e direitos do CRQ na esfera administrativa, contratos, processos administrativos e processos extrajudicial e judicial conforme inexigibilidade de licitação 01/2020 referente ao SALDO DE CONTRATO do corrente ano. BANCO DO BRASIL AG 11-6 , CC 111.760-2

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.220,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000247  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
B96OEVPAQ

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
01/12/2020	30/11/2020	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA		17.574.783/0001-10	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1257391	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO			NÚMERO		
RUA DEP GERALDO MARIZ			700		
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			TAMBAUZINHO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58042-060	(83) 98882-3079	rodrigodinizcabral@hotmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
Conselho regional de química da 1 região		11.674.751/0001-00			
LOGRADOURO			NÚMERO		
Rua Marquês do Herval			150		
COMPLEMENTO			BAIRRO		
7 andar			São José		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Recife			P		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
50020-030	(81) 3224-6344	crq-1@crq-1.org.br			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Assessoria jurídica e consultoria na área de direito público e administrativo visando defender os interesses e direitos do CRQ na esfera administrativa, contratos, processos administrativos e processos extrajudicial e judicial conforme inexigibilidade de licitação 01/2020 referente ao mês de NOVEMBRO do corrente ano. BANCO DO BRASIL AG 11-6, CC 111.780-2

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 8.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 8.220,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.  
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

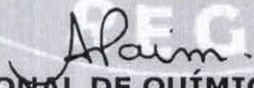


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO**  
**Pernambuco e Território de Fernando de Noronha**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 1ª REGIÃO – CRQ I**, CNPJ. 11.674.751/0001-00, com sede na Rua Senador José Henrique, 231 – 17º andar – Ilha do Leite – CEP 50070-460 – Recife-PE, neste ato representada pela Presidente, Dra. Ana Paula Silveira Paim, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DINIZ CABRAL ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ 17.574.783/0001-10, situada na Rua Deputado Geraldo Mariz, 700, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba, Cep 58.042-060, prestou satisfatoriamente os serviços especializados de assessoria jurídica na área de Direito Administrativo e Execução Fiscal visando defender os interesses e direitos do Conselho Regional de Química na esfera administrativa e extrajudicial, contratos, processos administrativos e processos extrajudicial atendendo todas exigências contratadas.

Recife (PE), 04 de janeiro de 2021.

  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO-CRQ I**  
**CNPJ 11.674.751/0001-00**  
**Ana Paula Silveira Paim**  
**Presidente**